



## Conselho Superior da Justiça do Trabalho

### CALENDÁRIO 2015

(Anexo do Ato CSJT.GP.SG nº 346/2014)

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3	1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5	6	7
4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14	8	9	10	11	12	13	14
11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21	15	16	17	18	19	20	21
18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28	22	23	24	25	26	27	28
25	26	27	28	29	30	31								29	30	31				
ABRIL							MAIO							JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4						1	2		1	2	3	4	5	6
5	6	7	8	9	10	11	3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13
12	13	14	15	16	17	18	10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20
19	20	21	22	23	24	25	17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27
26	27	28	29	30			24	25	26	27	28	29	30	28	29	30				
							31													
JULHO							AGOSTO							SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4							1			1	2	3	4	5
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30			
							30	31												
OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3	1	2	3	4	5	6	7			1	2	3	4	5
4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14	6	7	8	9	10	11	12
11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21	13	14	15	16	17	18	19
18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28	20	21	22	23	24	25	26
25	26	27	28	29	30	31	29	30						27	28	29	30	31		

**Sessões do Conselho Superior da Justiça do Trabalho** (*Ato CSJT.GP nº 4/2007 - As sessões Ordinárias do CSJT realizar-se-ão, preferencialmente, na última sexta-feira de cada mês.*)

**Férias Coletivas dos Conselheiros** (art. 66, § 1º, da LC nº 35/1979)

**Recesso forense** (art. 62, I, da Lei nº 5.010/1966)

**Abertura / Encerramento do Semestre Judiciário** (art. 66, § 2º, da LC nº 35/1979)

**Feriados**

### FERIADOS

**1º de janeiro** – art. 1º da Lei nº 662/1949, com redação dada pela Lei nº 10.607/2002

**16 e 17 de fevereiro** – art. 62, III, da Lei nº 5.010/1966 (Carnaval)

**1º a 3 de abril** – art. 62, II, da Lei nº 5.010/1966 (Semana Santa)

**21 de abril** – art. 1º da Lei nº 662/1949, com redação dada pela Lei nº 10.607/2002

**1º de maio** – art. 1º da Lei nº 662/1949, com redação dada pela Lei nº 10.067/2002

**4 de junho** – *Corpus Christi*

**11 de agosto** – art. 62, IV, da Lei nº 5.010/1966, com redação dada pela Lei nº 6.741/1979

**7 de setembro** – art. 1º da Lei nº 662/1949, com redação dada pela Lei nº 10.067/2002

**12 de outubro** – art. 1º da Lei nº 6.802/1980

**28 de outubro** – art. 236 da Lei nº 8.112/1990 (Dia do Servidor Público)

**1º de novembro** – art. 62, IV, da Lei nº 5.010/1966, com redação dada pela Lei nº 6.741/1979

**2 de novembro** – art. 1º da Lei nº 662/1949, alterada pela Lei 10.607/2002; e art. 62, IV, da Lei nº 5.010/1966, com redação dada pela Lei nº 6.741/1979

**15 de novembro** – art. 1º da Lei nº 662/1949, com redação dada pela Lei nº 10.607/2002

**8 de dezembro** – art. 62, IV, da Lei nº 5.010/1966, com redação dada pela Lei nº 6.741/1979

**25 de dezembro** – art. 1º da Lei nº 662/1949, com redação dada pela Lei nº 10.607/2002